



UNIVERSIDADES LUSÍADA

J2

M

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO – ANO LECTIVO 2012/2013

DELIBERAÇÃO SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR MÉRITO A ESTUDANTES DAS UNIVERSIDADES LUSÍADA

(*Despacho n.º 13531/2009, de 9 de Junho, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito, do Conselho Directivo das Universidades Lusíada, de 29 de Junho de 2009*)

Considerando o disposto nos artigos 5.º e 10.º do Despacho n.º 13531/2009, de 9 de Junho, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando a seriação realizada entre todos os alunos matriculados nas Universidades Lusíada de Lisboa, do Porto e de Vila Nova de Famalicão no ano lectivo de 2012/2013 e que se encontravam nas condições previstas no artigo 3.º do Despacho n.º 13531/2009, de 9 de Junho, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando os critérios definidos nos artigos 1.º e 2.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito Académico das Universidades Lusíada, de 29 de Junho de 2009;

Considerando o disposto na parte final do artigo 2.º do Regulamento citado que aponta para que as bolsas devam contemplar estudantes de uma pluralidade de ciclos de estudos e cursos;

Os Conselhos Directivos da Universidade Lusíada de Lisboa e da Universidade Lusíada – Norte, em sessão datada de 21 de Novembro de 2016, decidem:

FUNDAÇÃO MINERVA • CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA



UNIVERSIDADES LUSÍADA

42

1. Fixar os seguintes critérios para a distribuição das bolsas:
 - A. Na distribuição das bolsas previamente atribuídas às Universidades Lusíada (Lisboa, Porto e Vila Nova de Famalicão) será tido em conta o princípio da proporcionalidade (apurado segundo o Método da média mais alta de Hondt) entre o total do número de alunos inscritos e os vários ciclos de estudos, a saber 1º Ciclos e Mestrado Integrado e 2ºs Ciclos;
2. Distribuir as bolsas atribuídas às Universidades Lusíada, da seguinte forma:
 - A. Universidade Lusíada de Lisboa:
 - a) 1.ºs ciclos de estudos e mestrado integrado – 6 bolsas;
 - B. Universidade Lusíada do Porto:
 - a) 1.ºs ciclos de estudos e mestrado integrado – 4 bolsas;
 - C. Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão:
 - a) 1.ºs ciclos de estudos e mestrado integrado – 2 bolsas;
3. Seriar os candidatos por ordem decrescente assente exclusivamente nas melhores médias apuradas de acordo com o disposto no artigo 1.º, al. b), do Regulamento citado;
4. Selecionar os estudantes identificados em Anexo a quem deve ser atribuída Bolsa por Mérito.

Lisboa e Universidade Lusíada, 21 de Novembro de 2016.

✓ Conselho Directivo

FUNDAÇÃO MINERVA • CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

Rua da Junqueira, 188 a 198 - Telefones 213 611 500 - 213 611 573/8/9 - Fax 213 638 307 - 1349-001 Lisboa



BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO REFERENTES AO APROVEITAMENTO NO ANO LETIVO DE 2012/2013

Regulamento aprovado pelo Despacho nº 13531/2009 (2ªsérie), de 9 de junho
4-11-2016

Instituição (1)	Unidade Orgânica Faculdade, escola ou Instituto, se aplicável (2)	Nome completo do aluno (3)	Curso (4)	Ano curricular em que esteve inscrito em 2012/2013 (5)	Média em 2012/2013, 3 que se refere o artigo 52 do Regulamento (6)	Endereço eletrônico do estudante (7)
2402 - UNIVERSIDADE LUSADA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ECONOMIA E DA EMPRESA	IVÔ FILIPE FERREIRA CARDOSO	MARKETING	3	18,25	ivofilipe_@hotmail.com
2402 - UNIVERSIDADE LUSADA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	FACULDADE DE ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS	ANTÔNIO OLIVEIRA BARROS O	ENGENHARIA MECÂNICA	2	17,6	ao.barros@hotmai l.com

1. Todos os dados devem ser preenchidos em *másculas*
 2. Preencher todos os campos (sempre que possível)
 3. O quadro deve ser enviado em *ficheiro excel*
 4. Submeter por correio electrónico para: go@daes.gov.pt



UNIVERSIDADES LUSÍADA

KY

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR MÉRITO DAS UNIVERSIDADES LUSÍADA

(Art. 10º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior –Despacho nº 13531/2009 de 9 de Junho do Ministro da Ciência e do Ensino Superior)

Considerando o disposto no art. 10º nº1 do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior –Despacho nº 13531/2009 de 9 de Junho do Ministro da Ciência e do Ensino Superior - que atribui ao órgão legal e estatutariamente competente das instituições de ensino superior a identificação dos critérios objectivos para a atribuição das Bolsas por Mérito definem-se pelo presente Regulamento os referidos critérios em vigor nas Universidades Lusíada (Lisboa, Porto e Vila Nova de Famalicão) :

Artigo 1º

Considera-se como tendo aproveitamento para efeito de atribuição da Bolsa por Mérito o estudante que satisfaça cumulativamente as seguintes condições :

- a) no ano lectivo anterior ao da atribuição da Bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
- b) a média, apurada às décimas, das classificações das unidades curriculares, a que se refere a alínea anterior, ponderada por referência ao número de ECTS de cada unidade curricular, não tenha sido inferior a dezasseis valores (16);

Artigo 2º

Efectuada a seriação dos alunos candidatos às bolsas, de acordo com os critérios definidos no artigo anterior e no caso dos mesmos excederem o número de bolsas a atribuir, o Conselho Directivo decidirá por forma a contemplar alunos do maior número possível de ciclos de estudos ou cursos de cada Universidade Lusíada, contemplados no art. 3º do Despacho nº 13531/2009 de 9 de Junho.

Artigo 3º

O Conselho Directivo deliberará em definitivo da atribuição das bolsas de estudo, de acordo com o número de bolsas a atribuir anualmente pela Direcção Geral do Ensino Superior, em decisão fundamentada, que será divulgada nos respectivos sítios na Internet das Universidades Lusíada nos prazos que vierem a ser definidos pelo Despacho a que alude o art. 16º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior.

Lisboa e Universidade Lusíada
29 de Junho de 2009

O Conselho Directivo das Universidades Lusíada

FUNDAÇÃO MINERVA • CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA